



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fone PABX (0192) 79-1777

**LEI Nº 611, de 27 de março de 1.995.**

**(Dispõe sobre autorização legislativa para desafetar e alienar bem Público Municipal).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a **Desafetar** da classe de bem de uso geral do povo e alienar na forma do artigo 14, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, o seguinte imóvel:

"Uma Gleba de terra denominada de área 01, assim discriminada: Começa no ponto 01, junto ao alinhamento da Rua Silvio Georgetti e divisa do lote 01, daí segue em curva confrontando com o lote 01, com uma distância de 14,00 m até o ponto 02, daí segue confrontando com o lote 01, com uma distância de 18,30 m até o ponto 03, daí deflete à direita e segue confrontando com Benedito Marini por um valo de divisa com uma distância de 11,30 m até o ponto 04, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Tobias Bueno de Oliveira com uma distância de 14,80 m até o ponto 05, daí segue em curva confrontando com as Ruas Tobias Bueno de Oliveira e Silvio Georgetti, com uma distância de 12,15 m até o ponto 06, daí segue pelo alinhamento da Rua Silvio Georgetti com uma distância de 9,00 m até o ponto 01, ou seja, ponto de partida".

**Artigo 2º:-** A faixa de terra, a que alude o artigo anterior, será alienada de conformidade ao Processo Licitatório a ser efetivado, por preço não inferior ao da respectiva avaliação, na forma da Lei.

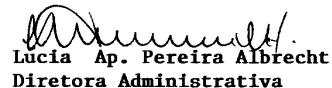
**Artigo 3º:-** Todas as despesas com escritura, registros, impostos, serão suportados pelo adquirente.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 de março de 1.995.

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil a afixa da em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. Pereira Albrecht**  
Diretora Administrativa